



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo estabelecer diretrizes para subsidiar a elaboração de projeto de paisagismo de Praça e estacionamento na Quadra 2 de São Sebastião - RA XIV a ser desenvolvido pela Coordenação de Elaboração de Projetos – Coproj, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura – Coproj/Seduh.

Para tanto, foi aberto o Processo SEI 00144-00000513/2021-55, no qual a Administração Regional de São Sebastião solicita apoio da SEDUH para a realização serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos e memoriais com vista à construção de praça e estacionamento no Bairro São Bartolomeu, adjacentes ao Ginásio de Esportes, na Quadra 2, Conjunto 13, Área Especial 10 e 11.

A Quadra 2 do Bairro São Bartolomeu é uma área que agrupa diversas atividades administrativas de atendimento comunitário, com Equipamentos Públicos que funcionam como atrativo de pessoas que procuram o Ginásio de Esportes, a Vila Olímpica e o Instituto Federal Brasília de São Sebastião (IFB) para atividades esportivas e educacionais profissionalizantes, além de outros estabelecimentos como o Centro de Ensino Fundamental Miguel Arcanjo e o Centro de Ensino Fundamental São Sebastião, que fazem parte da mesma quadra. Portanto, trata-se de uma área que reúne várias instituições comunitárias que servem de apoio à instrução e evolução nos esportes de pessoas na fase mais jovem.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

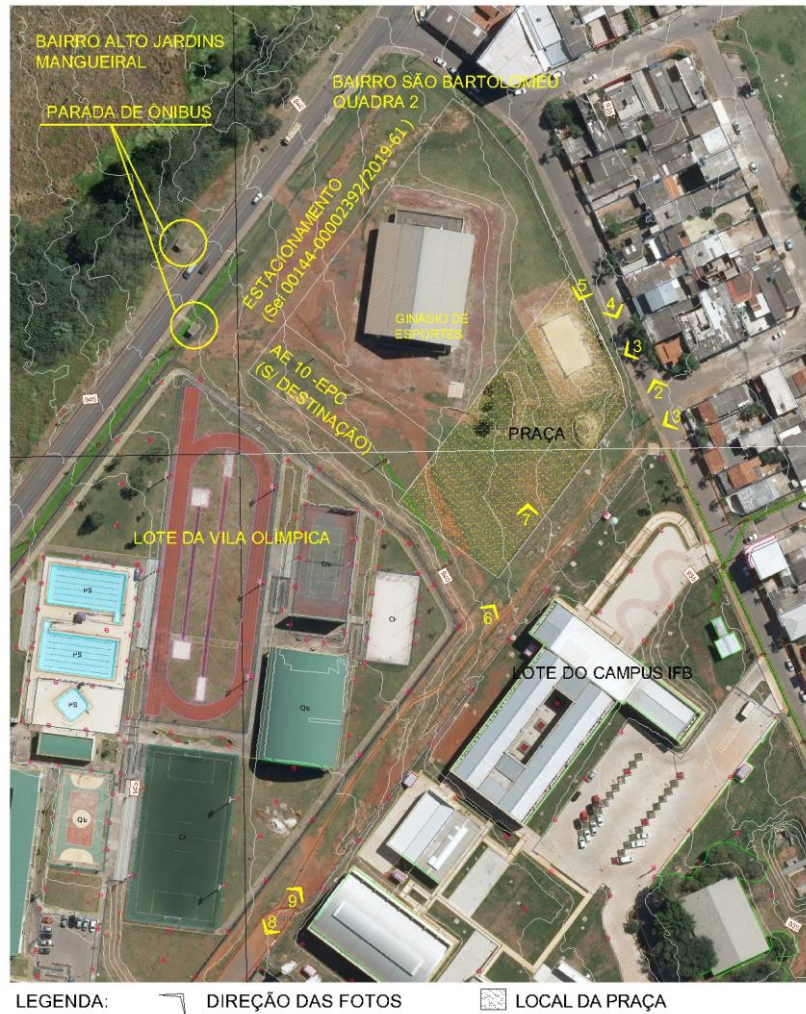


Figura 1: Localização da Praça com mapeamento das fotos e topografia.

No que diz respeito ao entorno imediato, conforme consta no Memorial Descritivo - MDE 114 de 2009 do projeto urbanístico de parcelamento do Bairro São Bartolomeu, as ocupações existentes na área são predominantemente urbanas, de densidade média e alta, em lotes menores de 250,00m², com uso residencial unifamiliar e misto (comércio com residência unifamiliar) e uma população de baixa renda. De acordo com a TERRACAP, são terras desapropriadas de propriedade daquela empresa pública e a grande maioria das ocupações são servidas pelas redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, com a maior parte da malha viária pavimentada, contendo sinalização básica e drenagem pluvial, sendo necessário ainda implantar dispositivos de acessibilidade para os pedestres.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

Além disso, foi identificada a necessidade de se implementar duas vias que se cruzam, fazendo da praça uma esquina, potencializando a circulação. Estas vias estão previstas no projeto de urbanismo (Figura 13) da área e não foram executadas como previsto, dificultando o deslocamento que abrange a praça, sua integração com espaços adjacentes e com o futuro bairro Alto Jardins Mangueiral, e principalmente com o ponto de ônibus mais próximo.



Figura 2: Característica do entorno com via local constituído por lotes vizinhos à praça cercada (localizada à esquerda).

Foi identificado que atualmente as áreas destinadas à praça e o estacionamento encontram-se cercadas (Figura 3). Contíguo a esta praça existem as áreas, a saber: o lote da AE 11 onde fica um Ginásio de Esportes já construído, o lote da AE 10 EPC, ainda sem destinação e o estacionamento da Quadra 2, não construído, junto à Avenida dos Eucaliptos. Também foi detectada uma área de vôlei de areia improvisada no local da praça. Portanto, na área objeto da intervenção há duas interferências (cerca e quadra de areia) que já existem no local, além de desníveis na topografia um pouco acidentada, que impedem uma ligação direta entre o ginásio de esportes e a praça.

Adicionalmente, o processo nº 00144-00002392/2019-61 prevê atender a demanda da comunidade para atividade desportiva de futevôlei, prevista no Programa de Necessidades do relatório da reforma do ginásio de esportes, constante do despacho número 52749072.

Além disso, a morfologia espacial local interfere no deslocamento humano, ocasionando grandes distâncias a serem percorridas pelo pedestre ao cruzar este local visando acessar os equipamentos públicos da quadra.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte



Figura 3: Local da praça com o campo de vôlei de areia e cercamento, ginásio à direita.

Desse modo, foi realizada por esta DILEST vistoria técnica no local objeto do estudo para subsidiar a elaboração da presente diretriz:



Fig. 4: Cerca a ser removida, praça à direita.



Fig. 5: Área da praça.



Fig. 6: Área da praça à esquerda.



Fig. 7: Área da praça com quadra de vôlei.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte



Fig. 8: Acúmulo de Resíduos no final da pista.



Fig. 9: Barragens Inacabadas para contenção de enxurrada.

Foi constatado durante a visita técnica que o problema mais grave do entorno da praça se dá pelo tratamento da drenagem feito atualmente de forma improvisada, e que a constituição completa das vias que constam no projeto, sua pavimentação, pode agravar tais problemas se não houver um estudo de drenagem apropriado. As Figuras 8 e 9 apontam para uma das vias parcialmente construídas, que fica na lateral da Vila Olímpica e desce em direção à praça, e é interrompida por uma barragem provisória, gerando acúmulo de resíduos no final deste trecho pavimentado.

A partir da análise da vistoria técnica, foi possível elencar os seguintes problemas:

- Apropriação do espaço público com o cercamento do Ginásio;
- Interferência do cercamento no deslocamento do pedestre a partir do ponto de ônibus (Av. dos Eucaliptos) até à praça e à demais localidades (IFB, Vila Olímpica);
- Topografia como obstáculo para os lotes adjacentes;
- Quadra de futevôlei existente na área destinada à Praça;
- Possíveis problemas de drenagem se houver muita impermeabilização do solo;
- Falta de qualificação do espaço em geral e seu entorno;
- Existência de vasta área pública não aproveitada;
- Falta de mobiliário urbano que propicie conforto e permita o convívio da população;
- Espaços muito fragmentados com conseqüente segregação e diminuição das trocas de informações na área do campus IFB (AE 7) e Ginásio de Esportes (AE 11);
- Formação de beco sem vizinhança e vigilância;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

- Falta de locais para uso dos adultos e idosos (Ponto de Encontro Comunitário-PEC), para atividades físicas;
- Falta de espaços de lazer para crianças (playground);
- Falta de proteção climática/sombreamento nas duas vias contíguas à praça em direção a Vila Olímpica e a Escola, tornando isolada a passagem com estreitamento causado pelo cercamento, sem aberturas de vigilância do espaço;
- Falta de integração entre os espaços públicos (IFB, praça, Vila Olímpica, Ginásio de Esportes) com as duas vias locais ainda inexistentes e suas respectivas pavimentações, acessibilidade, passeio e ciclovia;
- Falta de estacionamento público integrado com as Áreas Especiais.



Figura 10: Rua de ligação entre o lote da praça (à direita) com Vila Olímpica (ao fundo), e o IFB (à esquerda).

Diante disso, a qualificação do espaço público da Praça como forma de atrair pessoas, servir à utilidade pública, trazer mais vitalidade para o entorno e dar qualidade espacial na área pública entre o lote do IFB e o Ginásio de Esportes (AE 7 e AE 11) da Quadra 2 do Bairro São Bartolomeu deve ser o foco principal desse projeto. Para tanto é importante atender o seguinte Programa de Necessidades:

- Implantação das vias previstas no projeto;
- Calçadas acessíveis;
- Ligação cicloviária;
- Quiosques (concessão de uso);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

- Mobiliário urbano padronizado (bancos, lixeiras, paraciclos, postes de iluminação);
- PEC – Ponto de Encontro Comunitário;
- Playground;
- Pergolados;
- Horta comunitária;
- Área para feiras e eventos;
- Arborização e paisagismo.

2. Objetivo e justificativas

O presente documento tem por objetivo dar subsídio para a elaboração de Projeto de Paisagismo - PSG que visa qualificar e dinamizar a praça da Quadra 2 do Bairro São Bartolomeu - RA XIV, tendo como enfoque a acessibilidade local e a criação de espaços de permanência.

A escolha da quadra 2 do Bairro São Bartolomeu, como objeto de proposta de qualificação, dá-se principalmente pelo cumprimento da destinação estabelecida para esta área no projeto de urbanismo (URB 114/09), aliado ao estado de insegurança em que suas áreas públicas no entorno se encontram, e pela falta de acessibilidade e de espaços de convívio realmente atrativos.

3. Caracterização da Área

O entorno da Quadra 2 do Bairro São Bartolomeu está inserido na Zona Urbana de Uso Controlado II - ZUUC II (Figura 11), de acordo com o macrozoneamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, na qual *“reúnem assentamentos informais a partir de critérios como proximidade, faixa de renda dos moradores e similaridade das características urbanas e ambientais, com o objetivo de promover o tratamento integrado do processo de regularização”*.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

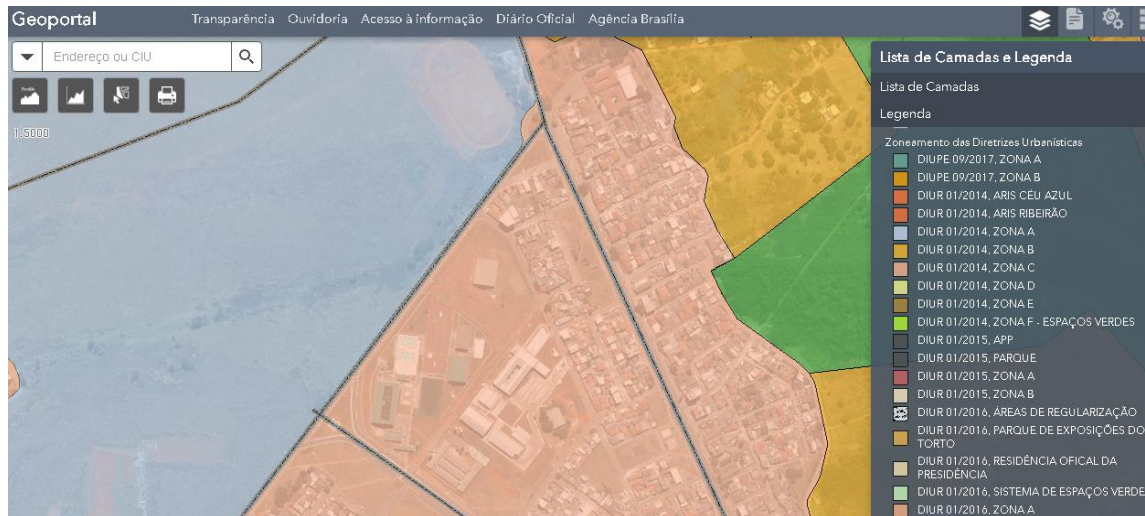


Figura 11: mapa da Zona Urbana de Uso Controlado II - ZUUC II (GEOPORTAIS).

A hierarquia viária no entorno do Bairro São Bartolomeu, estabelecida no PDOT/2012 (Figura 12), é composta principalmente por vias locais contíguas à praça, e esta dista 120 metros de uma via Secundária ou Coletora (Avenida dos Eucaliptos), 350 metros da via de Atividades mais próxima (Avenida São Bartolomeu) e 1.200 metros da via de Circulação DF-463. Juntamente com a malha viária, existe um plano cicloviário em fase de implantação que envolve toda a Quadra 2 conforme projeto de sistema viário SIV 168/2018 (processo 390-00006619/2017-10), destacado em azul escuro na Figura 06, mas que não contempla a ligação da praça com a Avenida dos Eucaliptos por meio da via entre a AE 10 e a Vila Olímpica também a ser implantada.

Somando esta característica de hierarquia viária com o fato de esta Quadra situar-se entre três bairros adjacentes a ela, os quais, Bairro Tradicional, Bairro Residencial Oeste e o futuro Bairro Alto Jardins Mangueiral, e aliada ao fato de tratar-se de uma quadra em sua maioria com equipamentos públicos comunitários, é possível caracterizar este local da praça como sendo de grande potencial atrativo local e até regional, pela sua centralidade de atividades esportivas e escolares as quais tendem a atrair um fluxo direcionado de pessoas e fomentar o desenvolvimento cultural e desportivo da cidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

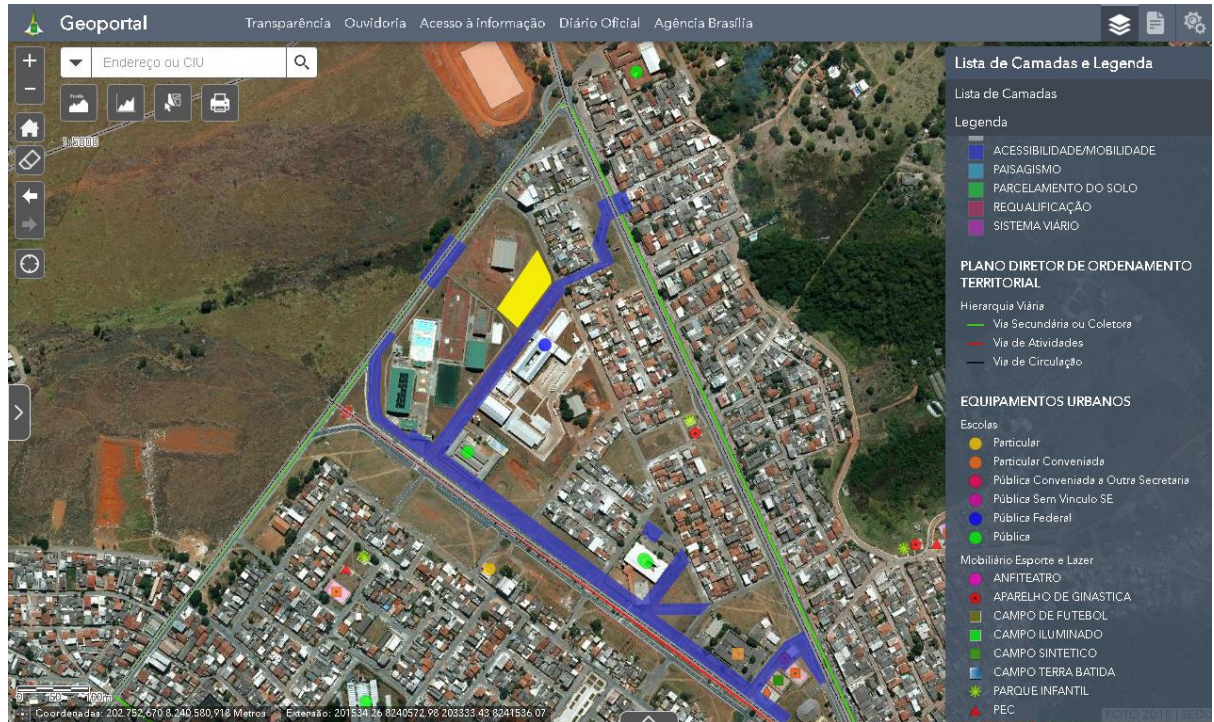


Figura 12: Hierarquia Viária e Ciclovia a ser implantada. Praça destacada em amarelo (Geoportal).

A planta do projeto urbanístico de parcelamento que abrange o Bairro São Bartolomeu e áreas ao redor deste, está consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 114/09 e Projeto de Urbanismo – URB 114/09 (Pranchas 1 a 27), registradas em Cartório de Registro de Imóveis. A praça objeto deste estudo possui uma área total de 3163,533m², conforme o URB 114/2009 Fl. 4, com dimensões de 86,118 metros de frente, fundo de 52,577 metros, lateral direita com 63,601 metros e esquerda de 69,458 metros.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

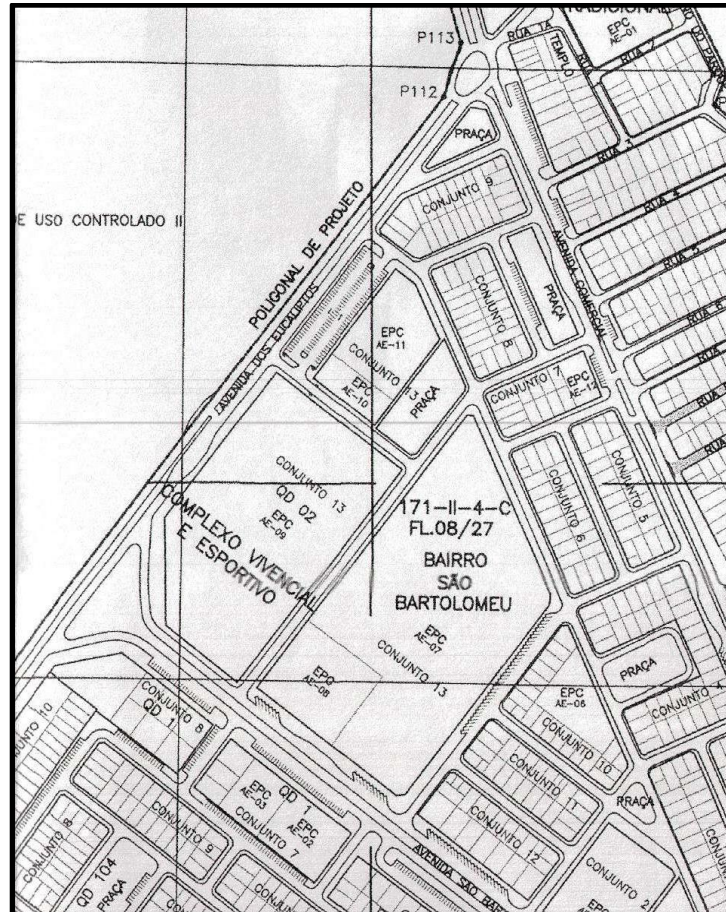


Figura 13: projeto urbanístico - URB 114/09 FL. 01 (SISDUC).

Todos os parâmetros de uso e ocupação do solo vigentes para lotes e projeções localizados na Macrozona Urbana do Distrito Federal nos parcelamentos urbanos registrados em cartório de registro de imóveis competente ou implantados e aprovados pelo poder público são aqueles estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS (LC 948/19).

Conforme estabelecido na LUOS, os usos que compõem essa centralidade são configurados, em sua maioria, como Uso e Ocupação do Solo - UOS Inst. EP - Institucional Equipamento Público (Figura 14), que geram considerável fluxo de pessoas no local, embora não sejam diretamente ligados a atividades ou dinâmica local, contribuem para a diversidade de usos e, conseqüentemente, para a promoção de uma maior vitalidade nos espaços públicos e uma melhora na dinâmica urbana, funcionando, portanto, como um polo atrativo, movimentando outros setores da cidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
 Secretaria Executiva de Gestão do Território
 Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
 Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte



Figura 14: Lotes LUOS (Geoportal).

RE	Residencial Exclusivo, onde é admitido apenas o uso residencial
RO	Residencial Obrigatório, onde são admitidos outros usos, desde que ocorram de forma concomitante ao uso residencial
CSIIR	Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial obrigatórios, permitido o uso residencial
CSIIR NO	Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial não obrigatório
CSII	Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial, proibido o uso residencial
CSInd	Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial, com maior ênfase para atividades industriais e proibido o uso residencial
CSIndR	Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial obrigatórios, tolerado o uso residencial nos pavimentos superiores
Inst	Institucional
Inst EP	Institucional Equipamento Público
PAC	Postos de Abastecimento de Combustíveis

Figura 15: Tabela de Classificação dos Usos na LUOS.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

4. Diretrizes Gerais

- (a) Proporcionar e garantir a participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no desenvolvimento, execução e acompanhamento de estudos e projetos para os espaços públicos;
- (b) Elaborar projeto da Praça, com o propósito de qualificar os espaços de uso público;
- (c) Atender às normas de acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme disposto na ABNT NBR 9050:2020, promovendo a acessibilidade universal, com a priorização do pedestre;
- (d) Promover a participação público privada na gestão dos espaços públicos;
- (e) Incentivar a integração das praças aos espaços privados lindeiros;
- (f) Promover a aplicação dos instrumentos de política de desenvolvimento urbano e ambiental com o objetivo de garantir a qualidade dos espaços de uso público;
- (g) Priorizar a circulação, o lazer, a recreação, a segurança e o conforto dos usuários;
- (h) Prever espaços que reforcem a convergência da população e a utilização durante dia e noite do local, contribuindo para uma maior vitalidade e, conseqüentemente, proporcionando mais segurança para seus usuários;
- (i) Respeitar a Escala Humana no desenvolvimento e implantação dos projetos de intervenção urbana;
- (j) Instalar postes de iluminação pública compatíveis com a escala do pedestre, observando a norma ABNT NBR 5101;
- (k) Instalar mobiliários urbanos;
- (l) Atender o que dispõem o Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018, quanto à supressão e compensação de vegetação, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas, necessárias para a execução do projeto;
- (m) Avaliar e rever a rede de drenagem de águas pluviais existente;
- (n) Instalar infraestrutura hidrossanitária e elétrica para a viabilidade dos eventos na Praça;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

(o) Definir uma área da praça que permita a realização de eventos sociais, de modo a atender os equipamentos públicos vizinhos que não possuem espaços livres para isso e a comunidade local;

(p) Delimitar espaço para quadra poliesportiva.

5. Diretrizes específicas

5.1. Sistema viário e de Acessibilidade

(a) Criar ciclovia na via que liga a Av. dos Eucaliptos a Área Especial 7, entre a AE 9 e 10 da quadra 2, conectando-se ao sistema cicloviário projetado pela Secretaria de Transporte e Mobilidade – Semob (Processo SEI 390000066192017-10), conforme sugerido na figura 15;

(b) Buscar integração e acessibilidade entre o local do ponto de ônibus (Av. dos Eucaliptos), até o IFB por meio da construção das duas vias adjacentes à praça previstas em projeto, e integrar com o projeto de ciclovia, calçadas e rampas (figura 15);

(c) Garantir rotas acessíveis aos pedestres, contínuas e facilmente perceptíveis, objetivando a segurança e a qualidade estética, e interligadas de forma a integrar internamente ao seu entorno imediato;

(d) Definir calçadas compostas por: no mínimo passeio ou faixa livre e quando possível, faixa de serviço e faixa de acesso ao lote;

(e) Garantir passeio acessível, desobstruído, com largura mínima, inclinação transversal máxima, característica da superfície e nivelado ao longo das ruas, conforme ABNT NBR 9050/2020;

(f) Prever faixas de travessias de vias; rebaixamento de meios-fios ou nivelamento entre calçada e via; sinalização horizontal e vertical educativa ou de advertência;

(g) Utilizar o piso podotátil de alerta, padrão, de alta resistência, demarcando o mobiliário, o elemento vegetal, os locais de travessia e desníveis, conforme ABNT NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016 (acessibilidade - sinalização tátil no piso);

(h) Definir pontos de travessia para pedestres nas vias com base na legislação viária vigente e ABNT NBR 9050/2020;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

(i) Adequar as vias e estacionamentos conforme o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, que regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal;

(j) Implantação das vias prevista na URB 114/09 (Figura 15).

5.2. Paisagismo

(a) Desenvolver e implantar projetos paisagísticos que criem espaços com pontos sombreados para os ciclistas e pedestres;

(b) Criar mais áreas verdes, arborização e paisagismo na praça e seu entorno (figura 16);

(c) Atender o que dispõem o Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018, quanto à supressão e compensação de vegetação, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas, necessárias para a execução do projeto;

(d) Priorizar espécies nativas da região, encontradas no viveiro da Novacap e tombadas pelo Decreto nº 14.783, de 17 de junho de 1993;

(e) Observar a escolha correta das espécies a serem utilizadas junto às quadras, à ciclovia, às calçadas e aos estacionamentos, bem como nas áreas de convivência, adequando-as ao espaço e ao uso urbano;

(f) Garantir a segurança dos transeuntes, a estética e a harmonia dos espaços, assim como não colocar em risco a integridade das plantas e provocar situações de desconforto;

(g) Considerar para o projeto de paisagismo a largura das calçadas e canteiros, caracterização das vias, presença de fiação aérea e redes subterrâneas de infraestrutura, recuo e tipologia das construções, características do solo, clima da região, orientação solar, atividades predominantes e arborização existente;

(h) Evitar em locais de grande fluxo: os espaçamentos reduzidos entre os indivíduos arbóreos com copas grandes e muito fechadas, a utilização de um única espécie e aquelas não compatíveis com o clima e o solo da região, inclusive as que são tóxicas e possuem espinhos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

(i) Evitar junto às calçadas: as espécies de pequeno porte e copa densa ou com ramos pendentes; as árvores caducifólias; as árvores com sistema radicular superficial, sendo ideal o pivotante; as plantas dotadas de espinhos; as produtoras de substâncias tóxicas; as evasivas com manutenção constante, as que desprendam muitas folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio; as que não sejam de fácil controle para a limpeza pública e cujas raízes possam danificar o pavimento.

5.3. Mobiliário Urbano

(a) Instalar mobiliários urbanos (bancos, lixeiras, paraciclos, quiosques, iluminação, PEC, Playground e outros) adequados ao local, que proporcionem conforto e segurança a todos os usuários, inclusive a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

(b) Padronizar o mobiliário urbano observando os critérios de segurança para o usuário e seguir o conceito do desenho universal de forma a permitir que o uso seja efetivamente democrático dentro do espaço urbano;

(c) Prever projetos de comunicação visual e de sinalização para a área, de forma padronizada;

(d) Propor projeto de iluminação que valorize os espaços e os elementos vegetais;

(e) Instalar Ponto de Encontro Comunitário (PEC) junto à praça.

5.4. Redes de Infraestrutura

(a) Dotar as calçadas e ciclovias de iluminação pública e sinalizações de trânsito indicativas horizontal e vertical;

(b) Instalar postes de iluminação pública compatíveis com a escala do pedestre e características do local, observando a norma ABNT NBR 5101 e NBR 15129;

(c) Avaliar e rever a rede de drenagem de águas pluviais existente na área de intervenção;

(d) Considerar as interferências com redes de concessionárias de serviço público projetadas e existentes no local.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

6. Sugestões

Tendo por base as condicionantes e diretrizes elencadas até o momento, e considerando as soluções do projeto que ainda não foram contempladas, a Figura 16 é um estudo inicial básico indicando a possibilidade dos espaços de lazer e mobiliários urbanos, onde sugerimos que a implementação da praça tenha o seu perímetro de acordo com o previsto no projeto urbanístico, sendo necessária a desobstrução da área pública ocupada irregularmente pelas cercas existentes. Sugerimos a manutenção das três árvores no local; 3 quiosques sombreados para fomentar a utilização comercial da rua; um PEC para a utilização de moradores mais idosos; uma área plana arborizada para realização de eventos; pergolado; uma horta comunitária em local que permite ser vigiada próximo às casas, sem obstruir a circulação; e um parque infantil com playground que servirá de apoio às famílias e a uma creche vizinha.



Figura 16: Formato do entorno da praça sugerido (DILEST).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

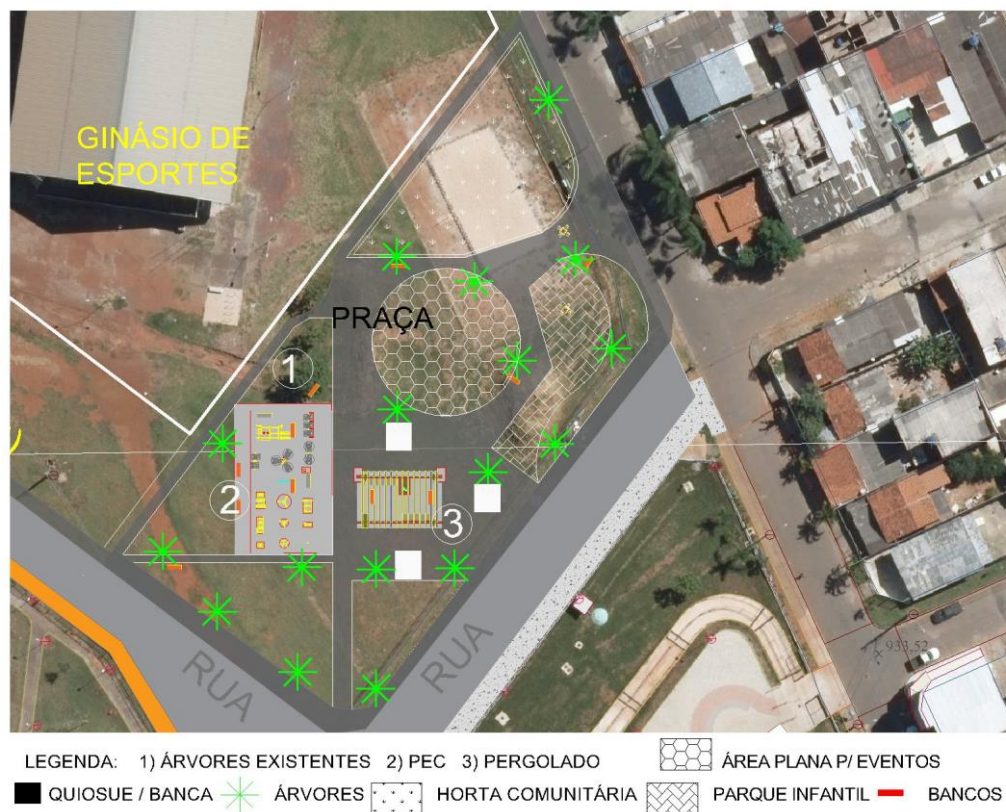


Figura 17 (ampliação Fig. 16): Formato da praça sugerido (DILEST).

7. Conclusão

Ressaltamos a importância da elaboração de uma proposta para a Praça da Quadra 2 de São Sebastião levando em consideração todos os aspectos urbanísticos exarados neste documento, e além disso, considerando um estudo dos eixos de deslocamento local e regional de forma a traduzir características de urbanidade para o local, com uma linguagem diversificada e que proporcione atrativos para a sua utilização pela comunidade como espaço de lazer e de convívio social, a fim de reduzir a dispersão e ociosidade de atividades, visando reverter o potencial de encontrabilidade de pessoas que este local possui, característica essa fortemente desperdiçada devido à forma fragmentada em que se constituiu estes espaços, ocasionando baixa interface nas relações pessoais entre os indivíduos. Nesse ínterim, há que se considerar o surgimento de um novo bairro ao lado da quadra 2, o Alto Jardins Mangueiral.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

As diretrizes de projeto urbanístico elencadas neste documento visam assegurar uma maior integração, com a utilização de um programa de necessidades que fomente a qualificação, a integração socioespacial e a dinamização regional e da cidade como um todo. Além desses aspectos, as diretrizes são a base para a regulação urbanística que subsidia a produção do espaço urbano.

Considerando o levantamento prévio aqui relatado, juntamente com as diretrizes elencadas, e todo o conjunto externo à praça que a ela se envolve e se relaciona, conclusivamente destacamos que se deve evitar veementemente a projeção de lotes e edificações isoladamente constituídas. A quadra 2 possui um excelente potencial de urbanidade qualitativa e eficiente completamente desaproveitada no atual contexto, devido a forma com que os lotes públicos vizinhos se estabeleceram, desconsiderando seus acessos individualmente em oposição à praça.

Isto significa que se deve considerar a partir de agora a quadra 2 e seu entorno como um todo, como uma tarefa primordial visando atenuar a fragmentação espacial herdada, o que implica integrar o lote do estacionamento ainda não construído; o remanejamento da cerca do Ginásio de Esportes; a construção das vias e ciclovias com a devida acessibilidade e principalmente garantir a rota de pedestres até o ponto de ônibus; a constituição do lote de equipamento público entre a praça e o estacionamento (AE 10) como função de utilidade de ligação entre o Alto Jardins Mangueiral e os equipamentos públicos da quadra 2 em geral; e a implantação das vias faltantes, e a previsão de estacionamento ao longo destas vias para atender aos equipamentos públicos e como forma de reduzir sua ociosidade e vacância.

É importante destacar que a participação da sociedade é indispensável nas intervenções planejadas para a cidade, pois é notório que propostas participativas tendem a uma aceitação e identificação maior dos usuários com o espaço urbano. Desse modo, enfatizamos a necessidade de participação da comunidade durante o processo de elaboração do projeto e recomendamos que a implantação das intervenções propostas seja previamente divulgada à população, para consultá-los sobre como se deve haver a utilização da Área Especial 10, da praça e seus equipamentos, e das vias ainda inexistentes.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretaria Executiva de Gestão do Território
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

8. Referências Bibliográficas

ABNT (2016) NBR 16537: acessibilidade - sinalização tátil no piso - diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2020) NBR 9050: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

GDF. Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, que regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias.

GDF. Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/DF. 2009.

BRASÍLIA. Lei Complementar n.º 854, de 15 de outubro de 2012. Atualiza a Lei Complementar n.º 803, de 25 de abril de 2009. 2012.

GDF. Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998 - Código de Obras do DF e do Decreto Nº 19.915, de 17 de setembro de 1998, que o regulamenta.

GDF. Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002 - Plano Diretor de Publicidade do Distrito Federal - PDP.

9. Equipe Técnica

Supervisão:

Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades – Sudec/Seduh

Andréa Mendonça de Moura - Subsecretária

Equipe

Diretora das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte – Dilest

Maria Cristina Ribeiro Ferreira - Diretora

Cynthia Lúcia S. Di Oliveira Ramos - Assessora

Marcelo Lembi Martins - Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Marcilene Nogueira de Faria - Assessora

Robson Bolteri - Assessor